



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 08 / 06 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	058/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 397 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 08 de 06 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... <i>Márcio Jorbas Vicente</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Ver. Wezer Lucarelli – PSDB

Dispõe sobre prioridade de vagas em estabelecimento educacional para criança filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica no Município de Aquidauana - Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica garantida prioridade de vaga em estabelecimento de ensino educacional do Município de Aquidauana/MS para criança, em idade compatível, filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica de qualquer natureza, especialmente, de natureza física, sexual, moral, psicológica ou patrimonial.

Art. 2º - O critério para matrícula da criança será mediante a apresentação de documento (s) satisfatório (s) de pelo menos um dos seguintes itens:

I – Cópia de boletim de ocorrência, acompanhado de certidão atualizada de inquérito policial, expedidos por Delegacia de Defesa da Mulher;

II – Cópia de processo judicial relativo ao caso de violência doméstica;

III – Cópia de sentença judicial que comprove que a mãe da criança foi vítima de violência doméstica.

Art. 3º. A criança que se enquadra nas disposições dessa lei, cuja mãe tenha sido vítima de violência doméstica, deverá ser avaliada periodicamente por profissional habilitado para avaliar as suas condições psicológicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


WEZER LUCARELLI - PSDB
Vereador

JUSTIFICATIVA

w



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 08 / 06 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	018/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 397 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 08 de 06 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Mácio Jorbas Vicente SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Ver. Wezer Lucarelli – PSDB

Em recente debate realizado pela Prefeitura de Aquidauana, com a presença dos profissionais e autoridades que atuam na política de proteção as mulheres, restou constatado que a violência contra a mulher acaba por atingir a condição de seus filhos, assim, se a mulher estiver assegurada a vaga de sua prole em estabelecimento educacional, essa mulher atingida em seus direitos basilares, terá maior condição para migrar do local sua residência para outro distante do agressor, sendo essa medida mais um suporte para a mesma buscar outra alternativa de vida, longe do agressor. Nesta direção, o projeto de lei visa diminuir essa dificuldade e garantir a independência e liberdade de ações para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Diante do exposto e, sobretudo, pela relevância da matéria, rogamos aos nossos pares a aprovação do presente Projeto de Lei

WEZER LUCARELLI - PSDB

Vereador